

TERMO ADITIVO

Contrato DRF/BHE 01/2016

**TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO
CONTRATO DRF/BHE 01/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CARREGADOR, CONTÍNUO,
PORTEIRO, MOTORISTA E
RECEPCIONISTA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E A
EMPRESA BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO
EIRELI – EPP.**

Processo nº 10680-723069/2016-22

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Superintendência Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 1 (um) posto de motorista carteira B 40 horas na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Contagem ao Contrato, com início em 01 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, o afastamento do motorista oficial por problema de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO ACRÉSCIMO – O valor total do acréscimo corresponde a **R\$ 11.971,30 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Considerando o acréscimo dos postos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 01/2018, o valor global do contrato passará de **R\$ 5.889.741,08 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos)** para **R\$ 5.901.712,38**

(cinco milhões, novecentos e um mil, setecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO – O percentual de acréscimo desse Termo Aditivo corresponde à 0,20% do valor inicial global do contrato, e o percentual total de acréscimo do Contrato corresponde à 16,27% do valor inicial global do contrato, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Unidade Gestora 170088, Gestão 00001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 339037 e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 01 de abril de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de ratificado pelo Superintendente e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Foi lavrado o presente Termo Aditivo, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação.



CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes.